



## ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 CONTRATO Nº 58/2018

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE 01 (UM) CONJUNTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP.**

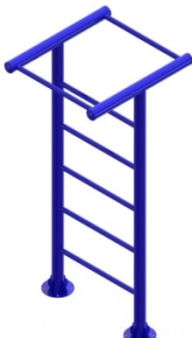
Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018**, para a aquisição de equipamentos para montagem de 01 (um) conjunto de academia ao ar livre, localizada na Rua Vitória, esquina com a Rua Assis, Conjunto Habitacional Sol Nascente, com entrega total, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.203.120/0001-63 e Inscrição Estadual nº 258081562, com sede à Rodovia BR 280, Km 33 – nº 7517, Galpão Escolinha, Cep 89.270-000, na Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sra. **INÊS DALMANN**, residente e domiciliada à Rua Loreno Antônio Marcatto, nº 66, Cep 89.253-435, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, RG nº 1.095.608 SSP/SP e do CPF/MF nº 891.909.559-00 têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de equipamentos para montagem de 01 (um) conjunto de academia ao ar livre, localizada na Rua Vitória, esquina com a Rua Assis, Conjunto Habitacional Sol Nascente, com entrega total, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I, conforme discriminação abaixo:-

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	01 unid.	<b>ESPALDAR:</b> <b>Para um usuário</b> Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono	MobileBras	R\$701,00	R\$701,00

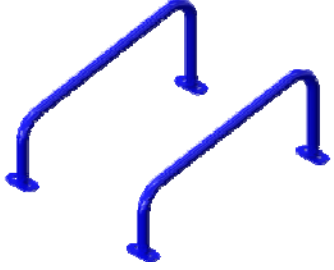
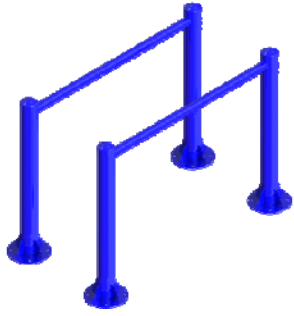


		<p>de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolito ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Altura: 2210 mm; Comprimento: 1080 mm; Largura: 1040 mm. Peso: 55 kg.</p> 			
02	02 unid.	<p><b>BARRA FIXA:</b> <b>Para até três usuários simultâneos.</b></p> <p>Alongamento dos membros superiores Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig, acabamentos emborrachados. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolito ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Altura: 2055 mm; Diâmetro: 1735 mm. Peso: 26 Kg</p>	MobileBras	R\$1.000,00	R\$2.000,00

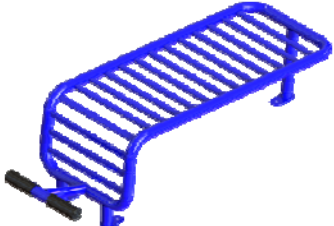
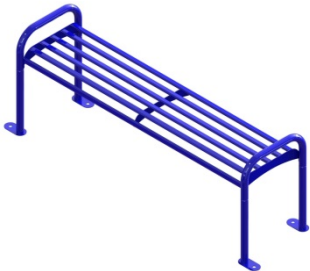


					
03	01 unid.	<p><b>BARRA HORIZONTAL TRIPLA 3 ALTURAS: Para três usuários simultâneos</b></p> <p>Alongamento dos membros superiores em três alturas. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços; pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Altura: 2225 mm; Comprimento: 3480 mm; Largura: 240 mm. Peso: 35 kg.</p>	MobileBras	R\$1.934,00	R\$1.934,00
04	02 unid.	<p><b>BARRA DE MARINHEIRO:</b></p> <p><b>Para um usuário</b></p> <p>Alongamento e fortalecimento de membros superiores. Alonga e fortalece músculos do tórax e braços.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar</p>	MobileBras	R\$479,00	R\$958,00



		<p>livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Altura: 400 mm; Comprimento: 900 mm; Largura: 730 mm. Peso: 7 kg.</p> 			
05	01 unid.	<p><b>BARRA PARALELA EM METAL:</b></p> <p><b>Para um usuário</b></p> <p>Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 2" x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Altura: 1020 mm; Comprimento: 1520 mm; Largura: 840 mm. Peso: 49 kg.</p> 	MobileBras	R\$1.089,00	R\$1.089,00
06	02 unid.	<p><b>PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL:</b></p> <p><b>Para um usuário</b></p> <p>Exercícios abdominais. Fortalece a musculatura do abdômen e previne problemas de coluna.</p>	MobileBras	R\$1.060,00	R\$2.120,00



		<p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; Tubo de aço carbono oblongo de no mínimo 16 x 30 x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Altura: 550 mm; Comprimento: 1740 mm; Largura: 650 mm. Peso: 24 kg.</p> 			
07	03 unid.	<p><b>BANCO:</b> Banco sem encosto para 4 pessoas.</p> <p><b>Estrutura principal</b> em tubos de aço carbono de 2" x 2,00 mm, acento em tubos de aço carbono oblongos de 2,00 mm. Tampas em chapa de aço carbono 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Base do produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com chumbadores parabol.</p> 	MobileBras	R\$696,00	R\$2.088,00
<b>Total</b>					<b>R\$10.890,00</b>



## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$10.890,00 (Dez mil, oitocentos e noventa reais), que deverá ser efetivado em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Numero da conta corrente: 30.281-3
- b) Agência: 2095-8
- c) Banco: Banco do Brasil

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, em dias de expediente normal.

3.3. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Almojarifado Municipal – Rua São Luiz, nº 138, Centro, nesta cidade de Parapuã

## **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. O preço contratado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. José Nilson Gregolis, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

4.4.9.0.52.00000 – 91 – Material de Consumo



## **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir de **22/05/2018 até 31/12/2018**, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-**

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

### **B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-**

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

## **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-**

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**





## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os produtos Licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: “Rua São Luiz, nº 138, Bairro centro, Cep:17.730-000, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, após a solicitação do Responsável pelo Almojarifado Municipal, em até 10(dez) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra. **A entrega dos produtos licitados será total, conforme as necessidades do Município.**

10.1.1. O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues; caso isso não ocorra até a data de 31/12/2018, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

## 11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã, 23 de maio de 2018.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal

STRONGFER IND. E COM. DE PROD. EIRELI-EPP  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: GILBERTO HOSHINO  
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 58/2018

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para montagem de 01 (um) conjunto de academia ao ar livre, localizada na Rua Vitória, esquina com a Rua Assis, Conjunto Habitacional Sol Nascente, com entrega total, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I.

**ADVOGADO (S):** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 23 de maio de 2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP

Nome e cargo: INÊS DALMANN - proprietária

E-mail institucional: comercial@urssus.com.br

E-mail pessoal: btrevisan@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 58/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos para montagem de 01 (um) conjunto de academia ao ar livre, localizada na Rua Vitória, esquina com a Rua Assis, Conjunto Habitacional Sol Nascente, com entrega total, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 23 de maio de 2018.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº: 15.203.120/0001-63

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 58/2018

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos para montagem de 01 (um) conjunto de academia ao ar livre, localizada na Rua Vitória, esquina com a Rua Assis, Conjunto Habitacional Sol Nascente, com entrega total, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I.

VALOR (R\$): R\$10.890,00 (Dez mil, oitocentos e noventa reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 23 de maio de 2018.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal